



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Humberto Monte, S/N, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-593
Telefone: 853366-9502 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL

Processo nº 23067.036952/2023-97

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2023 – UFC

A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - CPDB, designada pela Portaria PROPLAD nº. 17, de 09 de fevereiro de 2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo maior lance, onde serão leiloados SEMOVENTES especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **Francisco das Chagas Pereira Junior**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº 051/2023, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 018/2009, portador do CPF/MF nº. 314.798.473-72, com sede na Cidade de Fortaleza, sito na Avenida Washington Soares, nº. 855 - Sala 308, Edson Queiroz, Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado LEILOEIRO, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** Fazenda Experimental Vale do Curu – Zona Rural do Município de Pentecoste-CE, próximo à comunidade do Xixá.

1.2. **DATA E HORÁRIO:** 15/12/2023 às 10:00h.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade presencial.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de 30 (trinta) bovinos de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital. Os valores atribuídos aos semoventes, objeto deste edital, foram definidos tendo por base a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Semoventes do Centro de Ciências Agrárias da UFC, instituída pela Portaria nº 88/CCA, de 23 de Agosto de 2019, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

2.2. Os animais serão ofertados em itens individuais e encontram-se na Fazenda Experimental Vale do Curu, na comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I deste Edital.

2.3. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos itens encontram-se descritos no Anexo I deste Edital. Sendo que os Bens semoventes poderão ser examinados no local onde se encontram.

2.4. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, nos dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União até 5 (cinco) dias antes da data do Leilão, na Fazenda Experimental Vale do Curu, na comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste, devendo esta vistoria ser agendada com antecedência.

2.5. O servidor responsável pela vistoria dos animais do Anexo I será o servidor Kleyton Chagas, Engenheiro Agrônomo da Universidade Federal do Ceará, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (88) 997144207 ou pelo endereço eletrônico kleyton@ufc.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração),
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

4. DOS LANCES DE ARREMATACÃO

4.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal do Ceará qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

- 4.2. Os bens semoventes serão comercializados por item (Anexo I deste Edital), que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual, do item, sendo que a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por item. No caso de lances de mesmo valor o vencedor será o primeiro licitante.
- 4.3. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital.
- 4.4. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.
- 4.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.
- 4.6. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar MAIOR oferta, em reais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O arrematante deverá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à **VISTA**, acrescido da comissão do **LEILOEIRO**, a serem pagos até às 16:00 horas do primeiro dia útil após a realização do Leilão.

6.2. A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lance(s) vencedor(es), que será acrescida de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **15% (quinze por cento)**.

6.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do **LEILOEIRO**, em moeda corrente, **DOC, TED ou PIX**.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da autorização de entrega assinada pelo LEILOEIRO.

7.2. Os arrematantes deverão dirigir-se à Fazenda Experimental Vale do Curu, a 12 Km da sede do município de Pentecoste, pela estrada que conduz à localidade do Xixá, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados.

7.3. A retirada dos animais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.1.

7.4. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.5. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.

7.6. É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.

7.7. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.8. Não cabe Universidade Federal do Ceará quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

7.9. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental Vale do Curu nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.10. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

- Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lance vencedor.
- Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte dos semoventes.
- Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

- Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;
- Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;
- Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;
- Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens/CPDB, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU's;
- Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.
- Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.
- O leiloeiro será o responsável exclusivo pelo pagamento dos impostos decorrente de sua prestação de serviços, devendo ser comprovado o referido recolhimento perante a UFC.

III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC

- Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União/DOU;
- Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;

c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. 002/2023/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

8.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os semoventes se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9. DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO

9.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

11.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFC pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFC, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11.4. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

12.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

12.4. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Universidade Federal do Ceará

12.6. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A Universidade Federal do Ceará - UFC reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

12.7. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

12.8. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

12.9. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

12.10. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

12.11. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

13. DO FORO

13.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

14. DOS ANEXOS







14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:






a) Anexo I – Lista com descrição dos lotes, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

ANEXO I






RELAÇÃO DE ANIMAIS BOVINOS






Item /Lote	Nº	Tombo	Nascimento	Idade (anos)	Idade (dias)	Sexo	Categoria	Raça	Situa
------------	----	-------	------------	--------------	--------------	------	-----------	------	-------





1	357	993037	25/07/2010	13 a 4 m.	4860	F	Vaca	Pardo Suíça	 <p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 13 a 4 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 13 a 4 m. Peso: 460 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.157,40</p>	Fertilidad
2	435	993170	09/05/2014	9 a 6 m.	3476	F	Vaca	Pardo Suíça	 <p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 9 a 6 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 9 a 6 m. Peso: 450 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.110,50</p>	Excesso d
3	438	993269	23/05/2014	9 a 6 m.	3462	F	Vaca	Girolanda	 <p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 9 a 6 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 9 a 6 m. Peso: 400 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 1.876,00</p>	Fertilidad
4	443	993303	17/09/2014	9 a 2 m.	3345	F	Vaca	Pardo Suíça	 <p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 9 a 2 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 9 a 2 m. Peso: 515 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.415,35</p>	Excesso d
5	456	994083	22/05/2015	8 a 6 m.	3098	F	Vaca	Pardo Suíça	 <p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 8 a 6 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 8 a 6 m. Peso: 430 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.016,70</p>	Excesso d
6	464	994325	07/10/2015	8 a 1 m.	2960	F	Vaca	Girolanda	 <p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 8 a 1 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 8 a 1 m. Peso: 510 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.391,90</p>	Excesso d
7	466	994781	02/11/2015	8 a.	2934	F	Vaca	Girpar		Excesso d

												<p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 8 a. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 8 a. Peso: 490 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.298,10</p>	
8	484	995176	10/02/2017	6 a 9 m.	2468	F	Vaca	Girolanda				<p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 6 a 9 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 6 a 9 m. Peso: 495 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.321,55</p>	Excesso d
9	488	995180	25/05/2017	6 a 6 m.	2364	F	Vaca	Girolanda				<p>Data da foto: 16/08/2023 Idade na foto: 6 a 3 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 6 a 6 m. Peso: 490 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.298,10</p>	Excesso d
10	503	2018001119	07/04/2018	5 a 7 m.	2047	M	Boi/Touro	Pardo Suíço				<p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 5 a 7 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 5 a 7 m. Peso: 510 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,73 Preço mínimo total: R\$ 2.412,30</p>	Excesso d
11	508	2018001125	14/06/2018	5 a 5 m.	1979	F	Vaca	Girolando				<p>Data da foto: 09/11/2023 Idade na foto: 5 a 5 m. Data de pesagem: 09/11/2023 Idade na pesagem: 5 a 5 m. Peso: 480 kg Preço mínimo por kg: R\$ 4,69 Preço mínimo total: R\$ 2.251,20</p>	Fertilidad
12	509	2018001126	17/06/2018	5 a 5 m.	1976	F	vaca	Girolanda					Excesso d

										
13										
14										
15										
16										
17										

											
18		566	2022002844	02/12/2021	1 a 11 m.	712	M	Garrote	1/2 Pardo Suíça x 1/2 girolando		Excesso d
19		569	2022002845	06/01/2022	1 a 10 m.	677	F	Garrote	1/2 PARDO X1/2 GIROLANDO		Excesso d
20		571	2022002847	29/01/2022	1 a 10 m.	654	M	Garrote	Pardo Suíço		Excesso d
21		572	2022002848	30/01/2022	1 a 9 m.	653	M	Garrote	Pardo Suíça		Excesso d
22		573	2022002849	20/02/2022	1 a 9 m.	632	M	Garrote	3/4 Pardo suíço x 1/4 Gir		Excesso d

											
23		579	2022002855	06/06/2022	1 a 5 m.	526	M	Garrote	3/4 Pardo suiço x 1/4 Holandês		
24		581	2022002857	06/07/2022	1 a 4 m.	496	M	Garrote	1/2 PARDO X1/2 GIROLANDO		Excesso d
25		583	2022002859	19/07/2022	1 a 4 m.	483	M	Garrote	1/2 PARDO X1/2 GIROLANDO		Excesso d
26		588	2022002863	26/08/2022	1 a 3 m.	445	F	Bezerra	1/2 PARDO X1/2 GIROLANDO		Excesso d Indesejad
27		592	2023003947	21/10/2022	1 a 1 m.	389	M	Bezerro	Pardo Suíço		Excesso d

										
28		594	2023003948	30/10/2022	1 a.	380	M	Bezerro	Pardo Suíço	Excesso d
29		600	2023005449	12/07/2023	4 m.	125	M	Bezerro	Pardo Suíço	Excesso d
30		601	2023005450	19/07/2023	4 m.	118	M	Bezerro	1/2 PARDO X1/2 GIROLANDO	Excesso d



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES FERNANDES NETO, Técnico em Contabilidade**, em 30/11/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rocha Oliveira, Assistente em Administração**, em 30/11/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4638087** e o código CRC **08C1D91C**.